



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**PROCEDÊNCIA: CPL  
INTERESSADO: MUNICÍPIO E CONTRATADO  
ASSUNTO: 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130262**

**PARECER**

Veio-me para parecer o processo licitatório realizado sob a modalidade Concorrência, tombada sob o nº 001/2013, que resultou na celebração do contrato administrativo nº 201230262, processo nº 3/2013-1609001, cujo cumprimento do objeto pactuado depende de mais uma prorrogação da vigência, conforme respeitável manifestação técnica entranhada nos autos.

Analisando a questão, sob a ótica jurídica, não se vislumbra qualquer impedimento ou óbice legal para que se atenda a recomendação de prorrogação da vigência contratual, em face do disposto no artigo 57, § 1º, incisos de I a IV, da Lei nº 8.666/93.

Ante o brevemente esposado ao norte, é o presente parecer no sentido favorável à alteração contratual, nos termos do artigo 57, § 1º, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, para prorrogação do prazo de vigência, devendo, entretanto, ser notificado o contratado para assinar o competente termo aditivo.

Salinópolis, 21 de fevereiro de 2018.

**ORLANDO BARATA MILÉO JUNIOR**

**ADVOGADO – OAB/PA Nº 7039**